



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

**EMENDA Nº 036-L, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(Proposta de Emenda Lei Orgânica nº 60, de 26/11/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Modifica a Lei Orgânica do Município incluindo a vedação para nomeação em cargos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, de pessoas cujos nomes estejam inscritos em rol de inadimplentes de cadastros das agências de proteção ao crédito e afins.

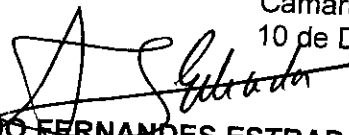
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo ao Artigo 137:

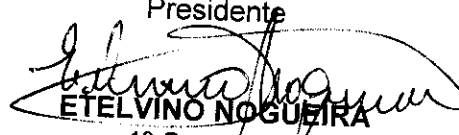
“§ 3º É vedada a nomeação de pessoas cujos nomes estejam inscritos no rol de inadimplentes de cadastros das agências de proteção ao crédito e afins para os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
10 de Dezembro de 2012.

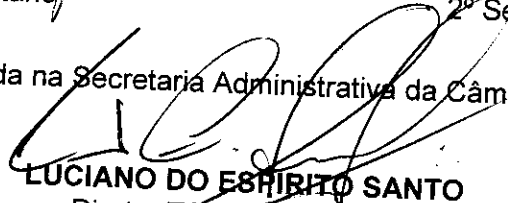

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo